



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2024**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 49, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica assegurado, aos servidores públicos dos Quadros Efetivos e em Comissão do Poder Legislativo de Aquidauana, de formar linear, o reajuste de 8% (oito por cento), conforme as anexas Tabelas do Anexo I e do Anexo II.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão arcadas com recursos do orçamento em vigor, e suplementado se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Fevereiro de 2024.

VEREADOR NILSON PONTIM

- PRESIDENTE -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO I  
DOS VENCIMENTOS  
TABELA 2

GRUPOS OCUPACIONAIS II, III, IV, V E VI

Referencia	Vencimento	Referência	Vencimento	Referência	Vencimento
01	1.384,98	32	2.977,75	63	6.402,38
02	1.419,57	33	3.052,22	64	6.562,38
03	1.455,49	34	3.128,51	65	6.726,46
04	1.491,08	35	3.206,76	66	6.894,62
05	1.528,74	36	3.286,92	67	7.067,01
06	1.566,97	37	3.369,08	68	7.243,74
07	1.606,10	38	3.453,30	69	7.448,16
08	1.646,30	39	3.539,64	70	7.610,46
09	1.687,43	40	3.628,16	71	7.800,60
10	1.729,60	41	3.718,85	72	7.995,72
11	1.772,86	42	3.811,81	73	8.195,63
12	1.817,20	43	3.907,12	74	8.400,52
13	1.862,67	44	4.004,80	75	8.610,53
14	1.909,22	45	4.105,02	76	8.825,80
15	1.957,55	46	4.207,60	77	9.046,43
16	2.005,88	47	4.312,80	78	9.272,61
17	2.056,03	48	4.420,59	79	9.504,42
18	2.107,41	49	4.531,10	80	9.742,03
19	2.160,11	50	4.644,36	81	9.985,58
20	2.214,09	51	4.760,45	82	10.235,22
21	2.269,45	52	4.879,49	83	10.491,09
22	2.326,20	53	5.000,76	84	10.754,07
23	2.384,35	54	5.134,00	85	11.022,22
24	2.443,98	55	5.254,67	86	11.297,77
25	2.505,11	56	5.386,04	87	11.580,21
26	2.567,68	57	5.520,72	88	11.869,72
27	2.631,89	58	5.658,71	89	12.166,45
28	2.697,68	59	5.800,18	90	12.470,61
29	2.765,13	60	5.945,19	91	12.782,37
30	2.839,26	61	6.093,83	92	13.101,93
31	2.905,12	62	6.246,16	93	13.429,47

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 21 de Fevereiro de 2024.

  
Vereador Nilson Pontim  
- Presidente -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2024, DE 21 DE FEVEREIRO 2024

ANEXO II

DOS VENCIMENTOS

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

SIMBOLOS	VENCIMENTOS
DAS.2	3.833,12
DAS.3	1.782,00
DAS.4	1.620,00
DAS.5	1.458,00

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 21 de Fevereiro de 2024.

Vereador **NILSON PONTIM**  
- Presidente -